Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
20 de maio de 2025
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,**Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **SO DESSA VEZ PRODUCOES E EVENTOS LTDA**

Profissão : **PESSOA JURIDICA**

CPF/CGC : **28.612.787/0001-61**

Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Execução Patrimonial**, **Falência e Concordata**, até a presente data.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco **(20/05/2025)**.

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:55,08
Valor da Taxa Judiciária.....:19,17
Total.....:R$74,25
Data Receita.....:20/05/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 787157415

40000257871574154000

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 20/05/2025 às 18:05:15
Para validar este documento informe o código 4000 0257 8715 7415 4000 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 53110338

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ
SO DESSA VEZ PRODUCOES E EVENTOS LTDA **28.612.787/0001-61**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

..*
..*
..*
..*
..*
..*
..*
..*

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.525.818.169 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 18 JUNHO DE 2025 **HORA:** 12:3:18:5

CND Emitida via automatização, verifique a validade da CND no órgão responsável antes de envia-la para terceiros

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SO DESSA VEZ PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 28.612.787/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:48:16 do dia 23/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2025.
Código de controle da certidão: **5496.6297.027F.66C5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 711.074-9

Prazo de Validade: até 22/07/2025

CNPJ: 28.612.787/0001-61

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 24 DE ABRIL DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

CND Emitida via automatização, verifique a validade da CND no órgão responsável antes de envia-la para terceiros

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SO DESSA VEZ PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.612.787/0001-61
Certidão nº: 9652603/2025
Expedição: 20/02/2025, às 06:21:30
Validade: 19/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SO DESSA VEZ PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.612.787/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE A EMPRESA **SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADA HUGO HENRIQUE de PAULA, DE NOME ARTÍSTICO **"HUGO HENRIQUE"** NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE **SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES e EVENTOS LTDA** com sua sede a Av. Olinda, 960 Quadra H4, Lote 01/03 Sala 702-A Edifício Torre Comercial 1, Park Lozandes, Goiânia – GO CEP: 74884-120, inscrita no CNPJ: 28.612.787/0001-61, representada neste ato por seu sócio Alaércio Geisler, empresário, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Reims 120 Apt 33 – Jardim das Laranjeiras, na cidade de São Paulo/SP – CEP: 02517-020, portadora do CPF 735.344.809-10 e RG: 2746978-6 SSP/SC e, do outro lado como **REPRESENTADA HUGO HENRIQUE DE PAULA**, cantor, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua 49 número 16 Edifício L'Essence Énergie Apto 2302 – Goiânia-GO, Jardim Goiás – CEP: 74810-095, portador do CPF 457.664.318-56 e RG: 548732553 SSP/SP, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade pela contração de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo período de 12 meses (1 ano) contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de São Paulo-SP, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições desde instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

São Paulo, 10 de abril de 2025.

ALAERCIO GEISLER:73534480910

Assinado de forma digital por ALAERCIO GEISLER:73534480910
Dados: 2025.04.10 16:01:29 -03'00'

SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
REPRESENTANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
HUGO HENRIQUE DE PAULA
Data: 10/04/2025 16:47:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HUGO HENRIQUE DE PAULA
REPRESENTADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 28.612.787/0001-61

Ementa: I) DA ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIOS
II) DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
III) DA CONSOLIDAÇÃO

HUGO HENRIQUE DE PAULA, brasileiro, cantor, solteiro, nascido em 01/06/2004, portador da Carteira de Identidade nº 548732553 2ª Via, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 457.664.318-56, filho de Antonio Donizete de Paula e Zilma da Silva Paula, residente e domiciliado à Rua 49, nº 16, Qd. C2, Lt. 04/06, Apto. 2302, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-095;

ZILMA DA SILVA PAULA, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/02/1970, portadora da Carteira de Identidade nº 263703344 2ª Via, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 143.338.588-01, filha de Lucio Jose da Silva e Maria Eva da Silva, residente e domiciliada à Av. T-7, s/n, Qd. R34, Lt. 1E, Sala 704, Ed. Concept Lourenzzo, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74.210-260;

ANTONIO DONIZETE DE PAULA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nacisdo em 15/02/1965, portador da Carteira de Identidade nº 141319781 2ª Via, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 075.482.258-30, filho de Antonio de Paula e Maria do Carmo Pontes de Paula, residente e domiciliado à T-7, s/n, Qd. R34, Lt. 1E, Sala 704, Ed. Concept Lourenzzo, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74.210-260;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **SO DESSA VEZ PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.612.787/0001-61, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o NIRE nº: 52204618579, em sessão de 11/09/2017; com sede na Rua Jose Caetano de Almeida, s/n, Sala 04, Setor Central, Mossamedes – GO, CEP: 76.150-000, resolve promover a primeira alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Neste ato, a sociedade Empresária Limitada passa a exercer suas atividades à Avenida Olinda, nº 960, Quadra H4, Lote 01/03, Sala 702A, Edif. Torre Comercial I, Lot. Park Lozandes, Goiânia – GO, CEP: 74884-120

CLÁUSULA 2ª – DA ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIOS

Admite-se na sociedade:

VÂNIA ALVES BARBOSA GEISLER, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens , nascida em 11/04/1969, portadora da Carteira de Identidade nº 1725356, expedida pela DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 466.670.321-72, filha de Domingos Pedro Alves e Antonia Barbosa Alves, residente e domicilada à Alameda D 4, s/n, Qd. 18C, Lt. 9, Jardins Monaco, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.934-660;

ALAERCIO GEISLER, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 02/09/1976, portador da Carteira de Identidade nº 2746978, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 735.344.809-10, filho de Orlando Geisler e Ivani Scheidt Geisler, residente e domiciliado à Alameda D 4, s/n, Qd. 18C, Lt. 9, Jardins Monaco, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.934-660;

FABRÍCIO FERRARI, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 25/04/1982, portador da Carteira de Identidade nº 3237480, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 038.951.269-93, filho de Claudio Ferrari e Nadir Poffo Ferrari, residente e domiciliado à Rua Joinville, nº 455, Apto. 303, Centro – Apa, Apiuna – SC, CEP: 89135-000;

Retira-se da sociedade:

ZILMA DA SILVA PAULA, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, retira-se da sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas de capital no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) referente a 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, para a sócia ora admitida, acima qualificada **VÂNIA ALVES BARBOSA GEISLER.**

ANTONIO DONIZETE DE PAULA, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, cede e transfere a totalidade de suas quotas de capital no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) referente a 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, para o sócio ora admitido, acima qualificado **ALAÉRCIO GEISLER.**

Parágrafo Primeiro – HUGO HENRIQUE DE PAULA, ja qualifiacdo no preâmbulo deste instrumento, cede e transfere R$ 20.000,00 (vinte e mil reais) do seu capital social, sendo R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a sócia admitida **VÂNIA ALVES BARBOSA GEISLER**, R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o sócio admitido **ALAÉRCIO GEISLER,** e o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o sócio admitido **FABRICIO FERRARI.**

Parágrafo Segundo – O sócio cedente e os sócios retirantes **ZILMA DA SILVA PAULA** e **ANTÔNIO DONIZETE DE PAULA**, declaram que receberam todos os seus direitos e haveres referentes as quotas transferidas, dando plena, geral e rasa quitação, não tendo mais nada a reclamar, quer da sociedade, quer do cessionário.

Parágrafo Terceiro – Em decorrência das alterações passa o capital social a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR TOTAL (R$)
HUGO HENRIQUE DE PAULA	30.000	30	30.000,00
VÂNIA ALVES BARBOSA GEISLER	30.000	30	30.000,00
ALAÉRCIO GEISLER	30.000	30	30.000,00
FABRÍCIO FERRARI	10.000	10	10.000,00
TOTAL	**100.000**	**100**	**100.000,00**

CLÁUSULA 3ª – DA ADMINISTRAÇÃO

Neste ato, fica investida na função de administrador da sociedade limitada o sócio **ALAERCIO GEISLER**, já qualificado acima, assinando isoladamente, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro - Faculta–se o sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, nos atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei n° 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinação da lei.

CLÁUSULA 4ª – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA 5ª – DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações supra ocorridas resolve-se promover a consolidação do contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores com as novas redações e renumerando-as, que passa a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições

---

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 28.612.787/0001-61

HUGO HENRIQUE DE PAULA, brasileiro, cantor, solteiro, nascido em 01/06/2004, portador da Carteira de Identidade nº 548732553 2ª Via, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 457.664.318-56, filho de Antonio Donizete de Paula e Zilma da Silva Paula, residente e domiciliado à Rua 49, nº 16, Qd. C2, Lt. 04/06, Apto. 2302, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-095;

VANIA ALVES BARBOSA GEISLER, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens , nascida em 11/04/1969, portadora da Carteira de Identidade nº 1725356, expedida pela DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 466.670.321-72, filha de Domingos Pedro Alves e Antonia Barbosa Alves, residente e domicilada à Alameda D 4, s/n, Qd. 18C, Lt. 9, Jardins Monaco, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.934-660;

ALAERCIO GEISLER, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 02/09/1976, portador da Carteira de Identidade nº 2746978, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 735.344.809-10, filho de Orlando Geisler e Ivani Scheidt Geisler, residente e domiciliado à Alameda D 4, s/n, Qd. 18C, Lt. 9, Jardins Monaco, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.934-660;

FABRICIO FERRARI, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 25/04/1982, portador da Carteira de Identidade nº 3237480, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 038.951.269-93, filho de Claudio Ferrari e Nadir Poffo Ferrari, residente e domiciliado à Rua Joinville, nº 455, Apto. 303, Centro – Apa, Apiuna – SC, CEP: 89135-000;

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª – A sociedade limitada gira sob a denominação social **SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, e nome fantasia **SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS.**

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem sede na Avenida Olinda, nº 960, Quadra H4, Lote 01/03, Sala 702A, Edif. Torre Comercial I, Lot. Park Lozandes, Goiânia – GO,

CEP: 74884-120, podendo criar ou extinguir filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do país ou no exterior, por resolução da maioria do capital social.

CLÁUSULA 3ª – A sociedade tem os seguintes objetos sociais:

- 9001-9/02 - Produção musical;
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;
- 5911-1/01 - Estúdios cinematográficos;
- 7319-0/03 - Marketing direto;
- 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade;
- 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- 7911-2/00 - Agências de viagens;
- 7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8291-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais;
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; e
- 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer;

CLÁUSULA 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA 5ª – O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma,

totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR TOTAL (R$)
HUGO HENRIQUE DE PAULA	30.000	30	30.000,00
VANIA ALVES BARBOSA GEISLER	30.000	30	30.000,00
ALAERCIO GEISLER	30.000	30	30.000,00
FABRICIO FERRARI	10.000	10	10.000,00
TOTAL	**100.000**	**100**	**100.000,00**

Parágrafo primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

Parágrafo segundo: No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por elas detidas na sociedade.

Parágrafo terceiro: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada um terá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo quarto: É vedado os sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las ou empenhá-las.

Parágrafo quinto: Havendo condomínio de quotas, os direitos a elas inerentes somente poderão ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio de sócio falecido.

Parágrafo sexto: É admitida a instituição de usufruto sobre as quotas representativas do capital social.

Parágrafo sétimo: As quotas mencionadas no caput desta cláusula, também poderão ser gravadas com as cláusulas de incomunicabilidade, impenhorabilidade e, observando-se ainda o seguinte: (i) o usufruto ficará extinto pela morte do usufrutuário; (ii) a cláusula de incomunicabilidade prevalecerá sempre, extinto ou não o usufruto, abrangendo as sociedades conjugais existentes ou que venham a existir, de maneira que as quotas doadas nunca se comunicarão aos respectivos cônjuges dos donatários, em qualquer circunstância; (iii) a cláusula de impenhorabilidade prevalecerá até a morte do doador e extinção do usufruto.

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª – Fica investida na função de administrador da sociedade limitada o sócio **ALAERCIO GEISLER**, já qualificado acima, assinando isoladamente, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro - Faculta–se o sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, nos atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei n° 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinação da lei.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA 7ª – Os sócios reunir-se-ão quando necessário, mediante a convocação de qualquer um deles, através de e-mail, carta, comunicado ou qualquer outro meio, com 08 (oito) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, a hora, o local da reunião e a ordem do dia. Das reuniões se lavrará ata, e as deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão da aprovação dos sócios que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, salvo quórum legal ou contratual específico.

Parágrafo primeiro: Os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo segundo: As reuniões de sócios poderão se instalar e validamente deliberar, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no caput desta cláusula, se estiverem presentes os sócios representando a totalidade do capital social, ou se todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA 8ª – Sem prejuízo da realização das reuniões previstas na cláusula antecedente, realizar-se-á, obrigatoriamente, nos 04 (quatro) meses subsequentes

ao término do exercício social, uma reunião ordinária dos sócios, para deliberar sobre as seguintes matérias: tomar as contas dos administradores; aprovar o balanço patrimonial e o resultado econômico; deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; demais assuntos que constem da ordem do dia.

Parágrafo primeiro: Aplicam-se à reunião ordinária todas as disposições relativas às reuniões de sócios, inclusive aquelas relacionadas à dispensa das formalidades de convocação.

Parágrafo segundo: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião ordinária, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas "a" e "b" do caput, deverão ser postos à disposição dos sócios que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento.

CLÁUSULA 9ª – As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do §3º do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

CAPITULO V
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 10ª – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando a maioria do capital social, as seguintes matérias: destituição dos administradores não sócios; eleição de administradores sócios; modo de remuneração dos administradores, sócios e não sócios; pedido de recuperação judicial; aprovação de contas da administração; exclusão de sócio por justa causa; abertura e encerramento de filiais, escritórios e agências; destinação dos lucros líquidos apurados; e demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

CLÁUSULA 11ª – Dependem da aprovação dos sócios cotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social, as seguintes matérias: a nomeação de administrador não sócio; destituição de administrador sócio.

CLÁUSULA 12ª – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando ¾ (três quartos) do capital social, as seguintes matérias: modificação do contrato social; incorporação; fusão; extinção da sociedade; cessação do estado de liquidação dissolução da sociedade; cisão da sociedade; transformação; e aprovação da alienação de bens do ativo permanente.

CAPÍTULO VI
DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA 13ª – Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, total ou parcialmente, a pessoas estranhas ao quadro social, salvo aprovação expressa dos demais sócios.

CLÁUSULA 14ª – Entre os sócios, no entanto, as quotas serão sempre

transferíveis, respeitada a preferência que os sócios terão na aquisição das quotas de outro sócio, nas mesmas proporções das quotas possuídas.

Parágrafo primeiro: O sócio que desejar alienar suas quotas, total ou parcialmente, deverá notificar por escrito os demais sócios, para que no prazo de trinta (30) dias manifestem o desejo de adquirir as quotas oferecidas, devendo a notificação informar todas as condições da oferta, em especial o preço e as formas de pagamento.

Parágrafo segundo: O direito de preferência acima regulado, será exercido pelos sócios na proporção das suas participações e nas mesmas condições da oferta.

Parágrafo terceiro: Quando apenas parte dos sócios manifestar o desejo de adquirir as quotas oferecidas, será estabelecida nova proporção entre os sócios interessados, para o exercício do direito de preferência na aquisição das mesmas quotas.

Parágrafo quarto: Decorrido o prazo de trinta (30) dias sem resposta concordante com a oferta, ou não se efetivando o negócio nos dez (10) dias seguintes àquele prazo, o sócio que ofereceu as suas quotas poderá aliená-las a qualquer um dos sócios, desde que respeite as condições originais da oferta.

Parágrafo quinto: Se nenhum dos sócios se interessar pela aquisição das quotas oferecidas, poderá a sociedade adquiri-las em tesouraria.

Parágrafo sexto: Não havendo interesse da sociedade na aquisição das quotas ofertadas, será dado ao sócio, o direito de se retirar da sociedade, hipótese em que serão seus haveres apurados nos termos da Cláusula 20 a seguir.

CLÁUSULA 15ª – Não serão admitidos ao convívio social quaisquer outros terceiros estranhos a sua composição social, em especial os credores dos sócios, e os ex-cônjuges ou ex-conviventes, nas hipóteses de dissolução do vínculo conjugal.

Parágrafo único: Nas hipóteses previstas no caput desta cláusula, os haveres que porventura os ex-cônjuges, ex-conviventes ou credores vierem a fazer jus, serão calculados na forma da Cláusula 20 a seguir.

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 16ª – Além dos casos previstos em lei, a sociedade dissolver-se-á a qualquer tempo, somente por vontade dos sócios representando ¾ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA 17ª – O falecimento, a ausência ou a incapacidade civil de sócios não dissolverá a sociedade.

Parágrafo primeiro: Ocorrendo o falecimento ou a ausência do sócio, a sociedade prosseguirá com seus demais sócios e herdeiros ou sucessores legais do sócio falecida ou declarada ausente, exceto os cônjuges, ex-cônjuges, conviventes ou ex-conviventes, os quais, ainda que na qualidade de herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente, não serão admitidos ao convívio social, procedendo-se a apuração e o pagamento dos seus haveres na forma da Cláusula 20 a seguir.

Parágrafo segundo: A declaração da incapacidade civil ou da ausência do sócio, neste caso, antes da abertura da sucessão, não lhe retirará a condição de sócio, caso em que será representado perante a sociedade por seu curador ou por quem de direito.

CAPÍTULO VIII
DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 18ª – O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá fazer a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando sua intenção de não continuar na sociedade, o valor da sua participação e a forma de pagamento.

Parágrafo primeiro: Na hipótese do caput desta cláusula (retirada voluntária do sócio), os demais sócios poderão adquirir as quotas do sócio retirante, na proporção das suas respectivas participações no capital social, devendo se manifestar no prazo acima.

Parágrafo segundo: Se apenas parte dos sócios manifestar o desejo de adquirir as quotas oferecidas, será estabelecida nova proporção entre os sócios interessados, para a aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo terceiro: A aquisição das quotas do sócio retirante, seja na hipótese do parágrafo primeiro, seja na hipótese do parágrafo segundo, aplica-se sobre a totalidade das quotas do sócio retirante.

Parágrafo quarto: Não havendo interesse de nenhum dos sócios na aquisição das quotas do sócio alienante, será procedida a apuração dos seus haveres, na forma da Cláusula 20.

CLÁUSULA 19ª – É admitida a exclusão do sócio, por justa causa, mediante deliberação dos sócios representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Parágrafo primeiro: Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais, incluindo-se como falta grave a quebra de "afectio societatis".

Parágrafo segundo: Será dado ao sócio acusado ciência da data, horário e local da reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-lhe o direito de defesa e contraditório.

CLÁUSULA 20ª – Na hipótese de retirada ou exclusão de qualquer um dos sócios, será levantado um balanço especial da data do evento, com base no qual será apurado o valor das quotas correspondentes, cujo balanço deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias e assinado também pelo sócio retirante ou excluíddo.

Parágrafo Único: As eventuais discordâncias na determinação do valor patrimonial das quotas do sócio retirante ou excluído serão resolvidas por duas (2) auditorias independentes, sendo uma indicada pelo sócio interessado e a outra pelos sócios remanescentes, e, na hipótese de laudos divergentes, será adotada a média dos valores apresentados por cada uma delas.

CAPITÚLO IX
DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 21ª – O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário dos bens da sociedade, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que deverão estar concluídos até 30 (trinta) dias antes da data da realização da reunião ordinária dos sócios (Cláusula 8ª).

CLÁUSULA 22ª – Caberão aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, desde que a aprovação seja unânime. Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão distribuídos ou aplicados na forma deliberada na reunião ordinária dos sócios, com base em proposta apresentada pelo administrador.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá distribuir lucros desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, desde de que acordado por escrito pela totalidade dos sócios, de acordo com o artigo 1.007 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo segundo: A sociedade poderá, a critério do administrador, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou mensais, observadas as prescrições legais, poderá proceder com a distribuição antecipada de lucros à conta do lucro líquido apurado no período.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 23ª – O Sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa

da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA 24ª – Os acordos de sócios quotistas ou acionistas e outros documentos subscritos pela sociedade, com os demais quotistas ou acionistas de empresas que a mesma participe, obrigarão a sociedade por si, suas sócias e herdeiros ou sucessores dos sócios, desde que vigentes e em vigor

CAPÍTULO XI
DO FORO

CLÁUSULA 25ª – Para todas as questões decorrentes deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em **VIA ÚNICA** para todos os fins e efeitos de direito.

Goiânia - GO, 24 de janeiro de 2023.

ALAÉRCIO GEISLER
Sócio Administrador

VÂNIA ALVES BARBOSA GEISLER
Sócia admitida

FABRÍCIO FERRARI
Sócio admitido

HUGO HENRIQUE DE PAULA
Sócio

ANTÔNIO DONIZETE DE PAULA
Sócio retirante

ZILMA DA SILVA PAULA
Sócia retirante

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SO DESSA VEZ PRODUCOES E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03895126993	FABRICIO FERRARI
07548225830	ANTONIO DONIZETE DE PAULA
14333858801	ZILMA DA SILVA PAULA
45766431856	HUGO HENRIQUE DE PAULA
46667032172	VANIA ALVES BARBOSA GEISLER
73534480910	ALAERCIO GEISLER

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2023 15:08 SOB Nº 20222117508.
PROTOCOLO: 222117508 DE 27/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301303104. CNPJ DA SEDE: 28612787000161.
NIRE: 52204618579. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/01/2023.
SO DESSA VEZ PRODUCOES E EVENTOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

SO DESSA VEZ PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **28.612.787/0001-61**, por intermédio de seu representante legal, Sr. **ALAERCIO GEISLER**, portador da Carteira de Identidade **nº 2.746.978**, Órgão expedidor **SSP/SC** e do C.P.F nº **735.344.809-10**, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

GOIÂNIA - GO, 09 de JUNHO de 2025.

ALAERCIO GEISLER:73534480910

Assinado de forma digital por ALAERCIO GEISLER:73534480910
Dados: 2025.06.09 17:51:12 -03'00'

ALAERCIO GEISLER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FABRICIO FERRARI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
3237480 SSP SC

CPF
038.951.269-93

DATA NASCIMENTO
25/04/1982

FILIAÇÃO
CLAUDIO FERRARI
NADIR POFFO FERRARI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01562616510

VALIDADE
23/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
30/11/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BLUMENAU, SC

DATA DE EMISSÃO
02/10/2020

Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

ASSINATURA DO EMISSOR

24639478046
SC158635140

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2162535311

PROIBIDO PLASTIFICAR

2162535311

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
HUGO HENRIQUE DE PAULA

1ª HABILITAÇÃO
27/10/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
01/06/2004 BARUERI/SP

4a DATA EMISSÃO
28/10/2022

4b VALIDADE
27/10/2023

ACC
P

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
548732553 SSP SP

4d CPF
457.664.318-56

5 Nº REGISTRO
07989253986

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ANTONIO DONIZETE DE PAULA

ZILMA DA SILVA PAULA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

245165410 5

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		27/10/2023	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EDUARDO MACHADO
PRESIDENTE DETRAN - GO

ASSINATURA DO EMISSOR

05145351190
GO157917525

LOCAL
GOIANIA, GO

PROIBIDO PLASTIFICAR

245165410 5

GOIÁS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
VANIA ALVES BARBOSA

1ª HABILITAÇÃO
13/05/1991

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
11/04/1969 MOSSAMEDES/GO

4a DATA EMISSÃO
11/01/2024

4b VALIDADE
02/08/2028

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1725356 DGPC GO

4d CPF
466.670.321-72

5 Nº REGISTRO
02881205440

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
DOMINGOS PEDRO ALVES
ANTONIA BARBOSA ALVES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		02/08/2028	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
GOIANIA, GO

Delegado Waldir
PRESIDENTE DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR

00737557224
GO171262999

GOIÁS

271628950 1

271628950 1

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.612.787/0001-61

Razão Social: SO DESSA VEZ PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME

Endereço: R JOSE CAETANO DE ALMEIDA 4 SALA 4 / CENTRAL / MOSSAMEDES / GO / 76150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/06/2025 a 11/07/2025

Certificação Número: 2025061205135010853850

Informação obtida em 18/06/2025 12:19:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 56758/2023

Número da Nota	**53**
Data Emissão	**23/05/2025**
Código Verificação	**J43Y-Y5MK**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**28.612.787/0001-61**	Inscrição Municipal	**5979242**
Nome/Razão Social	**SO DESSA VEZ PRODUCOES E EVENTOS LTDA**		
Endereço	AV PL3 N.960 QD.H4 LT.0103		
Bairro	LOT PARK LOZANDES		
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74884115 Telefone (62) 32330035		

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO**
CPF/CNPJ	**01.612.819/0001-72**
Endereço	AV AVENIDA HOMERO DE OLIVEIRA N. 222 LOTE
Bairro	CENTRO
Município	BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO CEP 77783000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

29157 - Contratacao de apresentacao artistica musical, por meio do empresario exclusivo - show do grupo musical Hugo Henrique , para realizacao de shows no evento em comemoracao ao 31 aniversario (trigesimo primeiro) da cidade de Bandeirantes do Tocantins - TO, no dia 24 de maio de 2025.
Conforme contrato 40/2025,
Processo adm 1699/2025
Inexig 016/2025
N licitacao - 16-0 / 2025
N processo - 1699/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190200
Producao musical

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	150.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	---
(=) Valor Líquido	R$	---

Serviço prestado em	Imposto devido em (*)
BANDEIRANTES DO TOCANT-TO	**BANDEIRANTES DO TOCANT-TO**

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	150.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	150.000,00
(-) Deduções	R$	(**)
(=) Base de Cálculo	R$	(**)
(x) Alíquota	%	(**)
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	(**)

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 150.000,00	R$ 0,00	**R$ 150.000,00**

Informações Importantes:

Usuário: 4

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 56758/2023

Número da Nota	**49**
Data Emissão	**28/04/2025**
Código Verificação	**N9KZ-DJBV**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**28.612.787/0001-61**	Inscrição Municipal	**5979242**
Nome/Razão Social	**SO DESSA VEZ PRODUCOES E EVENTOS LTDA**		
Endereço	AV PL3 N.960 QD.H4 LT.0103		
Bairro	LOT PARK LOZANDES		
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74884115 Telefone (62) 32330035		

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**MUNICIPIO DE GOIANORTE**
CPF/CNPJ	**25.086.612/0001-70**
Endereço	AV SETE DE SETEMBRO N. SN QUADRA85
Bairro	CENTRO
Município	GOIANORTE - TO CEP 77695000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratacao show nacional artistico com o cantor Hugo Henrique, no dia 30 de maio de 2025, com duracao minima de 2 horas e 30 minutos, em comemoracao ao 36 aniversario da cidade de Goianorte TO.
Contrato de prestacao de servico N 57/2025.
Ref: Processo de inexigibilidade de licitacao N 07/2025
Ref: Processo administrativo N 489/2025

Pagamento: R$150.000,00 da seguinte forma: 35% na assinatura do contrato, o restante ate 1 dia util antes do show.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190200
Producao musical

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	150.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	---
(=) Valor Líquido	R$	---

Serviço prestado em	Imposto devido em (*)
GOIANORTE-TO	**GOIANORTE-TO**

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	150.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	150.000,00
(-) Deduções	R$	(**)
(=) Base de Cálculo	R$	(**)
(x) Alíquota	%	(**)
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	(**)

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 150.000,00	R$ 0,00	**R$ 150.000,00**

Informações Importantes:

Usuário: 4

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 56758/2023

Número da Nota	**58**
Data Emissão	**30/05/2025**
Código Verificação	**ZBUP-NBZ4**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**28.612.787/0001-61**	Inscrição Municipal	**5979242**
Nome/Razão Social	**SO DESSA VEZ PRODUCOES E EVENTOS LTDA**		
Endereço	AV PL3 N.960 QD.H4 LT.0103		
Bairro	LOT PARK LOZANDES		
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74884115 Telefone (62) 32330035		

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**MUNICIPIO DE SAMPAIO**
CPF/CNPJ	**25.086.828/0001-35**
Endereço	R MANOEL MATOS N. S/N
Bairro	CENTRO
Município	SAMPAIO - TO CEP 77980000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratacao de show artistico musical do cantor Hugo Henrique em comemoracao aos 36 anos da cidade de Sampaio - TO, a ser realizado no dia 31 de maio de 2025, no municipio de Sampaio - TO.

Contrato N 117/2025
Processo de origem
Inexigibilidade N 018/2025
N processo administrativo: 103/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190200
Producao musical

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	150.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	---
(=) Valor Líquido	R$	---

Serviço prestado em	Imposto devido em (*)
SAMPAIO-TO	**SAMPAIO-TO**

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	150.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	150.000,00
(-) Deduções	R$	(**)
(=) Base de Cálculo	R$	(**)
(x) Alíquota	%	(**)
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	(**)

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 150.000,00	R$ 0,00	**R$ 150.000,00**

Informações Importantes:

Usuário: 4

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALAERCIO GEISLER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
2746978 SSP SC

CPF
735.344.809-10

DATA NASCIMENTO
02/09/1976

FILIAÇÃO
ORLANDO GEISLER
IVANI SCHEIDT GEISLER

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AC

Nº REGISTRO
01741722801

VALIDADE
02/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
02/05/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BLUMENAU, SC

DATA DE EMISSÃO
17/08/2021

Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

58949848059
SC167043889

ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2245886711

PROIBIDO PLASTIFICAR

2245886711

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.612.787/0001-61 **MATRIZ**		**11/09/2017**

NOME EMPRESARIAL
SO DESSA VEZ PRODUCOES E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SO DESSA VEZ PRODUCOES E EVENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
79.11-2-00 - Agências de viagens
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV OLINDA	**960**	**QUADRAH4 LOTE 01/03 SALA 702A EDIF TORRE COMERCIAL I**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.884-120	**LOT PARK LOZANDES**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VANIA@HOLYMUSIC.COM.BR	**(62) 3233-0035**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/09/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2025** às **14:25:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**